



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 157a /2000.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

O povo do município de Pirapora, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica concedido, a partir de 31 de março de 2000, reajuste sobre os vencimentos de todas as classes de servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos de que trata a Lei n.º 1.101, de 25.03.91, num percentual de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos vigentes no mês de fevereiro de 2000.


Art. 2.º – Fica concedido, a partir de 31 de março de 2000, reajuste sobre os vencimentos de todas as classes de servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados de que trata a Lei n.º 1.544, de 04.10.99, num percentual de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos vigentes no mês de fevereiro de 2000.

Art. 3.º - Fica concedido, a partir de 31 de março de 2000, um reajuste sobre os vencimentos de todas as classes de servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Magistério Municipal, de que trata a Lei n.º 1.102, de 25.03.91, num percentual de 11%(onze por cento) sobre os vencimentos vigentes no mês de fevereiro de 2000.

Art. 4.º - Com os reajustes concedidos nos artigos primeiro, segundo e terceiro desta lei, fica o Executivo autorizado a atualizar os Anexos II e V, da Lei n.º 1.101/91, Anexo I e II, da Lei n.º 1.544/99 e Anexos II e III, da Lei n.º 1.102/91, aplicando-se o percentual de reajuste sobre todas as faixas salariais.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 29 (vinte e nove) de março de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente


Francisco Nery Teixeira
Secretário

Lei Municipal nº 1572/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 31 de março de 2000


Leônidas Gregório de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL